



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 17/09/13

Kleide S. Maurer
Diretora de Planário e Apoio

EMENDA Nº 3, DE 2013.
AO PROJETO DE LEI Nº 125, DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.582, de 1996, que Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cascavel e dá outras providências.

Emenda modificativa.

Modifica o art. 101-A, constante no art. 1º do Projeto de Lei nº 125, de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....”

“Art. 101-A Novos Postos de Abastecimento e Serviços só poderão se instalar no perímetro urbano do Município desde que mantenham uma distância mínima de 100 metros, dos seguintes locais de aglomeração de público:”

Ê a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 17 de setembro de 2013.

Paulo Dileto Bebber
Vereador/PR